

## O Marco Temporal

Felício Pontes Jr.

Milhares de indígenas estão a caminho de Brasília neste momento. O julgamento mais importante sobre o reconhecimento de seus direitos começa amanhã no Supremo Tribunal Federal. Trata-se do *marco temporal*. Por essa teoria, apenas serão consideradas terras indígenas aquelas que estavam ocupadas por esses povos no dia 5 de outubro de 1988, dia da promulgação da Constituição Federal.

Essa teoria ignora as saídas forçadas dos indígenas e o retorno posterior. E mais. Se houver um marco temporal, este deve ser, no mínimo, 1934 – ano da primeira Constituição do Brasil a reconhecer o direito dos indígenas sobre suas terras. Isso porque, já no Século XVII, o Rei de Portugal, D. Filipe III, editou as Cartas Régias de 1609 e 1611. A primeira dizia que os indígenas eram livres. A segunda que eram os donos de suas terras. Em seguida, foi editado o Alvará Régio de 1º de Abril de 1680, que deixou as coisas ainda mais claras. Não se pode esquecer que estávamos em plena era das Sesmarias – distribuição de terras pela Coroa portuguesa – e, mesmo assim, a legislação ressaltava que o título não tinha valor sobre as terras indígenas.

Por isso se diz que os indígenas possuem *direitos originários* sobre suas terras. Em termos práticos, nenhum título de propriedade pode valer sobre terras indígenas, ainda que elas não estejam demarcadas, porque há um direito congênito, anterior a qualquer outro, e até mesmo ao Estado brasileiro. É isso que se chama no Direito e na Antropologia de *Indigenato*.

O exemplo do Povo Manoki no Mato Grosso ajuda a compreender a dimensão do problema. O território foi reconhecido indígena em 1969 porque um fazendeiro disse à Funai qual seria a dimensão da terra indígena. A consequência foi que a maior parte ficou de fora e foi invadida pelo agronegócio. Desde então, o povo luta pela sua retomada. Quem vê o território do alto, nota que é uma ilha de vegetação nativa, cercada de destruição por todos os lados.

Os primeiros registros desse povo foram realizados na Chapada dos Parecis, no final do Século XVIII. Já nos anos de 1946 a 1954, há registros de epidemias trazidas por seringueiros. No primeiro contato registrou-se 1.200 pessoas. Logo depois caiu para 90, culminando com apenas 50 pessoas em 1974. Hoje são mais de 400. Portanto, se a teoria do marco temporal prevalecer, o Povo Manoki perde mais da metade

de seu território.

Como a Terra Indígena Manoki, centenas de terras indígenas já demarcadas ou em processo de demarcação deixariam de ser reconhecidas como tal. Seria uma tragédia.

A terra possui para os indígenas um significado diferente do que possui para a sociedade dominante. Sua importância pode ser sintetizada na frase da líder indígena Sônia Guajajara no Congresso Nacional em 2014: *“Nós não negociamos direitos territoriais porque a terra, para nós, representa a nossa vida. A terra é mãe, e mãe não se vende, não se negocia. Mãe se cuida, mãe se defende, mãe se protege.”*